



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

Abertura da sessão: 17/07/2025 às 9h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTACAO DE CONTAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE VERANOPOLIS

O MUNICÍPIO DE VERANÓPLIS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo técnica e preço, objetivando a *contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação, acompanhamento e prestação de contas de repasses de recursos federais e estaduais no município de Veranópolis*, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7142/2022.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **17 de julho de 2025, às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até as 8:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Veranópolis responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2. e 2.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2. e 2.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.15. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
- 2.15.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;
- 2.15.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;
- 2.15.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 2.15.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;
- 2.15.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 3.2.1.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.3.6. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 3.3.7. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 3.3.8. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 3.3.9. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 3.3.10. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 3.4. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital e seus anexos.
- 3.7. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas técnica e de preço, e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes, após a fase de apresentação de propostas.
- 3.9. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 4.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, via sistema.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Agente de Contratação/Comissão de Contratação e as licitantes.
- 4.4. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 4.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.6. Após a abertura das propostas técnica e de preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de análise e julgamento das propostas.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.
- 5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial como na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.5. O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é R\$ 111.272,98 (Cento e onze mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).
- 5.6. Será cancelada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido pelo Município.
- 5.7. Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários, conforme Anexo IV.
- 5.8. O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.
- 5.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução deste objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.
- 5.10. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.
- 5.11. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 5.12. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 60% do máximo de pontos disponíveis, quanto a proposta técnica.
- 5.13. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, considerando-se o preço mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

Pontos	Classificação
100	Primeira Colocada
95	Segunda Colocada
85	Terceira Colocada
75	Quarta Colocada
65	Quinta Colocada
50	Sexta e demais colocadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.3. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas no Edital e Termo de Referência.

6.4. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os parâmetros matemáticos definidos no Edital e Termo de Referência.

6.4.1 O peso da proposta técnica é de 70% (setenta por cento) da nota final da proposta apresentada pelo Licitante.

6.5. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.5 deste edital.

6.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.15. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação como critério de desempate, conforme LC 123/2006.

6.15.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior, no prazo máximo de 2 dias úteis, após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

6.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
 - c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.21. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta da segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo site eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão lance, observando as regras constantes no item 3.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em casos de empate, e encerrada etapa de análise das propostas e envio de lance, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital:

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

1.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes.

10.1.3 O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

11.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.3 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

11.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Veranópolis/RS;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento, se não estiver explícita a validade na certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

12.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

12.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

-ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG);

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,20}$$

$$LG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PNC)} \quad \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,00}$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{(PC+PNC)} \quad \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,40}$$

LC – Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG – Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

12.3.4.1. Toda licitante deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

12.3.4.2. Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial todo participante que apresentar nos 03 (três) indicadores índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

12.4. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital.

12.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

12.6. Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

12.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A pontuação especificada na Proposta Técnica foi prevista tendo como pressuposto a maior pontuação de acordo com a capacidade técnica comprovada pela empresa, bem como pela experiência demonstrada na execução do objeto pretendido, para que se consiga atingir os objetivos propostos de resultado, segurança e eficiência.

12.7.1 PROPOSTA TÉCNICA

12.7.1.1 Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos.

12.7.2 Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

12.7.2.1 PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA

A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração de Empresas, mediante apresentação de cópia do certificado de conclusão do curso. A formação a ser apresentada deverá ser por sócio da empresa ou funcionário registrado, indicados para a realização dos serviços, mediante comprovação, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontuação
01 Área Profissional	05
02 Áreas Profissionais	10
03 Áreas Profissionais	15
04 Áreas Profissionais	20

A pontuação será atribuída por área profissional, independente do número de profissionais apresentados por área.

Deverá ser apresentado prova de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, em se tratando de sócio, por meio de apresentação do contrato social, e em caso de funcionário por meio da apresentação de CTPS ou folha de pagamento atual.

12.7.2.2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos à formação complementar (cursos relacionados à área de atuação-Projetos de captação de recursos, prestação de contas e administração pública, comprovados através de certificados dos profissionais indicados para a realização dos projetos). Os certificados a serem apresentados poderão ser de sócios ou funcionários registrados, (devendo ser relacionados aos profissionais que pontuaram na alínea a) respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Tipo de Formação Complementar	Pontos por Curso
Cursos na área de projetos de captação de recursos, prestação de contas e/ou administração pública.	02

12.7.2.3 FORMAS DE ATENDIMENTO

A definição dos pontos do item será processada através da indicação da modalidade de atendimento oferecidos pelos licitantes, através de declaração formal e escrita do licitante, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Formas de Atendimento
05	Para atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
10	Para atendimento presencial de 02 visitas mensais, atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
15	Para atendimento presencial de 03 visitas mensais, mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
20	Para atendimento presencial de 04 visitas mensais, mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.

12.7.2.4 ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA

A definição dos pontos do item será feita através da indicação da proposta de serviço presencial em Brasília, através de declaração formal e escrita do licitante, para andamento dos projetos em um período de 12 meses, respeitado o limite máximo de 20 pontos atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Quantidade de Deslocamentos
01	Para 01 deslocamento em 12 meses
05	Para 02 deslocamentos em 12 meses
10	Para 03 deslocamentos em 12 meses
20	Para mais de 03 deslocamentos em 12 meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

**12.7.2.5 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A definição dos pontos do item será feita através de pontuação atribuída à experiência da empresa licitante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Quantidade de experiências
05	Entre 01 e 05 experiências.
10	Entre 06 e 10 experiências.
15	Entre 11 e 15 experiências.
20	A partir de 16 experiências.

NPT = 12.7.1 + 12.7.2 + 12.7.3 + 12.7.4 + 12.7.5, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

12.7.3 A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (NPT + NPF) / 2, onde:

CF = Classificação Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPF = Nota Proposta Financeira.

12.8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.8.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.9 INABILITAÇÃO

12.9.1 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese da proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital.

14 RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



14.2 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo ser estendido por decisão do Agente de Contratação.

14.3 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal do Pregão Banrisul, durante o prazo estabelecido.

14.4 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

14.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.7 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.5 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 As respostas serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal de Pregão Banrisul, Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacão Cidadão.

14.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas fases de habilitação e julgamento, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

16.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: Imediatamente após assinatura do termo contratual.

16.2 Os serviços presenciais poderão ser executados na Secretaria Municipal de Governo e Inovação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, conforme sua expedição e de forma remota na sede da futura empresa vencedora, conforme demanda da Secretaria.

16.3 O prazo para a execução do serviço será pelo período de 12 (doze) meses contínuos, podendo haver prorrogação.

16.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a realização do serviço.

16.5 A contratada deverá realizar assessoria e consultoria online sempre que for solicitada ou quando houver necessidade.

16.6 Os serviços objeto do Termo de Referência serão de total responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Assessoria técnica administrativa para captação, acompanhamento e prestação de contas de repasses de recursos federais e estaduais, conforme detalhamento a seguir:

17.1.2 Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao Transferegov.br – Portal sobre Transferências e Parcerias da União, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

17.1.3 Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;

17.1.4 Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o município, Ministérios, e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal;

17.1.5 Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;

17.1.6 Inclusão no Transferegov.br de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais.

17.1.7 Desenvolver a prestação de contas parcial no Transferegov.br conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;

17.1.8 Auxiliar o Município na operação de pagamentos pelo Transferegov.br por OBT (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais.

17.1.9 Desenvolver a prestação de contas final no Transferegov.br dos contratos de repasse e convênios firmados com o município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 17.1.10 Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra-estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;
- 17.1.11 Prestação de serviço de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- 17.1.12 Elaboração de Planos de Trabalho e Planilhas de Custo, visando a captação de recursos estaduais através do Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias.
- 17.1.13 Executar, acompanhar e prestar contas na plataforma do FPE/RS (Finanças Públicas do estado do Rio Grande do Sul) módulo monitoramento – pré-execução, execução, prestação de contas, bem como atender o roteiro de prestação de contas, enviado pelo estado do RS, no qual solicita a prestação de contas por meio físico.
- 17.1.14 Executar no S2id-Sistema Integrado de Informações sobre desastres, toda e qualquer demanda que seja solicitada pelo MIDR (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, inclusive execução e prestação de contas dos convênios firmados.
- 17.1.15 O município apresentará os projetos à empresa e está deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- 17.1.16 Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;
- 17.1.17 Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;
- 17.1.18 Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- 17.1.19 Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada;
- 17.1.20 A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;
- 17.1.21 Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante;
- 17.1.22 Os serviços elencados devem ser prestados inclusive nos convênios e recursos que já estão em andamento junto ao Município de Veranópolis – RS.
- 17.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 17.2.1 Realizar os pagamentos em até 15 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo Município, juntamente com relatório de serviços prestados.
- 17.2.2 Realizar a fiscalização do objeto contratado.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas e relatório detalhado das atividades desenvolvidas.
- 18.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
- 18.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.
- 18.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 18.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 18.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 18.7 Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:
- Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;
 - Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);
 - Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;
 - Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).
- 18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 RESCISÃO DO CONTRATANTE

20.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

21 GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.6 A fiscalização e acompanhamento quanto à perfeita e integral execução do Contrato do presente Processo Licitatório, será efetuada pelos servidores nomeados por portaria (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

020503 DPTO. DE SUPERV. PLANEJ. E CAPT. RECURS

04 Administração

04 121 Planejamento e Orçamento

04 121 0100 Apoio Administrativo Municipal

04 121 0100 2138 0000 MANUT. DAS ATIV. DO DPTO. DE SUPERV., PLANEJ. E CAPT. RECURS

1916 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 1.2.2500 0)

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis - RS, 26 de maio de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Veranópolis

Secretaria de Governo – Planejamento e Captação de Recursos

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte técnico a unidade de Planejamento e Captação de Recursos do Município.

1.2 A contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTACAO DE CONTAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS: 1- Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao Transferegov.br – Portal sobre Transferências e Parcerias da União, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais; 2-Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município; 3- Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o município, Ministérios, e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal; 4- Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal; 5- Inclusão no Transferegov.br de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais. 6- Desenvolver a prestação de contas parcial no Transferegov.br conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros; 7- Auxiliar o Município na operação de pagamentos pelo Transferegov.br por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais. 8- Desenvolver a prestação de contas final no Transferegov.br dos contratos de repasse e convênios firmados com o município. 9- Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema; 10- Prestação de serviço de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias; 11- Elaboração de Planos de Trabalho e Planilhas de Custo, visando a captação de recursos estaduais através do Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias. 12- Executar, acompanhar e prestar contas na plataforma do FPE/RS (Finanças Públicas do estado do Rio Grande do Sul) módulo monitoramento-pré execução, execução, prestação de contas, bem como atender o roteiro de prestação de contas, enviado pelo estado do RS, no qual solicita a prestação de contas por meio físico. 13- Executar no S2id-Sistema Integrado de Informações sobre desastres, toda e qualquer demanda que seja solicitada pelo MIDR (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, inclusive execução e prestação de contas dos convênios firmados. 14- O município apresentará os projetos à empresa e está deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos; 15- Quando a elaboração dos projetos depender	Mês	12	R\$ 9.272.74	R\$ 111.272,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



<i>de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;16- Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;17- Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;18- Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada;19- A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;20- Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante</i>				
--	--	--	--	--

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A assessoria deverá ter início imediato a partir da assinatura do contrato.

3.1.1. A contratada poderá realizar visitas na sede da contratante, a fim de alinhar questões pontuais e demonstrar o andamento dos trabalhos.

3.1.2. A contratada deverá realizar assessoria e consultoria online sempre que for solicitada ou quando houver necessidade.

3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação, acompanhamento e prestação de contas de repasses de recursos federais e estaduais, conforme detalhamento a seguir:

4.1.2 Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao Transferegov.br – Portal sobre Transferências e Parcerias da União, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

4.1.3 Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;

4.1.4 Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o município, Ministérios, e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal;

4.1.5 Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;

4.1.6 Inclusão no Transferegov.br de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais.

4.1.7 Desenvolver a prestação de contas parcial no Transferegov.br conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;

4.1.8 Auxiliar o Município na operação de pagamentos pelo Transferegov.br por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais.

4.1.9 Desenvolver a prestação de contas final no Transferegov.br dos contratos de repasse e convênios firmados com o município.

4.1.10 Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4.1.11 Prestação de serviço de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

4.1.12 Elaboração de Planos de Trabalho e Planilhas de Custo, visando a captação de recursos estaduais através do Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias.

4.1.13 Executar, acompanhar e prestar contas na plataforma do FPE/RS (Finanças Públicas do estado do Rio Grande do Sul) módulo monitoramento-pré execução, execução, prestação de contas, bem como atender o roteiro de prestação de contas, enviado pelo estado do RS, no qual solicita a prestação de contas por meio físico.

4.1.14 Executar no S2id-Sistema Integrado de Informações sobre desastres, toda e qualquer demanda que seja solicitada pelo MIDR (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, inclusive execução e prestação de contas dos convênios firmados.

4.1.15 O município apresentará os projetos à empresa e está deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

4.1.16 Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;

4.1.17 Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;

4.1.18 Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

4.1.19 Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada;

4.1.20 A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;

4.1.21 Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.

4.1.22 Os serviços elencados devem ser prestados inclusive nos convênios e recursos que já estão em andamento junto ao Município de Veranópolis – RS.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após assinatura do termo contratual.

5.1.2. Os serviços presenciais poderão ser executados na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal, conforme sua expedição e de forma remota na sede da futura empresa vencedora, conforme demanda da Secretaria.

5.2 PRAZO: O prazo para a prestação de serviços é permanente e terá duração durante toda a vigência do contrato.

5.3 LOCAL: A prestação de serviços ocorrerá na Sede da Contratada e no Município de Veranópolis, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, bairro Centro.

5.4 HORÁRIO: O horário de atendimento à distância é das 8h às 12h, e das 13:30h até 17:30h. Quando o atendimento ocorrer de forma presencial na Sede do Município, os horários serão previamente combinados entre a unidade de Planejamento e Captação de Recursos e a prestadora de serviços.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 7.317/2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Executivo nº 7.339/2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. João Guilherme Mazetto.

6.3. O Fiscalizador titular indicado deverá ser a Bernardo Seeger Schmitt Boff, e como suplente Franciane Perachi.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local ajustados;
 - b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 10.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Veranópolis, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 12.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 12.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1. O pagamento será feito por transferência bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Para a presente contratação deverá ser formalizado Processo Licitação por Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

**15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 15.1 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2 A pontuação especificada na Proposta Técnica foi prevista tendo como pressuposto a maior pontuação de acordo com a capacidade técnica comprovada pela empresa, bem como pela experiência demonstrada na execução do objeto pretendido, para que se consiga atingir os objetivos propostos de resultado, segurança e eficiência.
- 15.3 A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (NPT + NPF) / 2$$
, onde:

CF=Classificação Final.

NPT =Notada Proposta Técnica.

NPF=Nota Proposta Financeira.

15.4 PROPOSTA TÉCNICA

- a) Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos.
- b) Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração de Empresas, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso. A formação a ser apresentada deverá ser por sócio da empresa ou funcionário registrado, indicados para a realização dos serviços, mediante comprovação, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontuação
01 Área Profissional	05
02 Áreas Profissionais	10
03 Áreas Profissionais	15
04 Áreas Profissionais	20

OBS. 1: a pontuação será atribuída por área profissional, independente do número de profissionais apresentados por área.

OBS. 2: deverá ser apresentado prova de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, em se tratando de sócio, por meio de apresentação do contrato social, e em caso de funcionário por meio da apresentação de CTPS ou folha de pagamento atual.

- 15.5 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (cursos relacionados à área de atuação–Projetos de captação de recursos, prestação de contas e administração pública, comprovados através de certificados dos profissionais indicados para a realização dos projetos). Os certificados a serem apresentados poderão ser de sócios ou funcionários registrados, (devendo ser relacionados aos profissionais que pontuaram na alínea a) respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Tipo de Formação Complementar	Pontos por Curso
Cursos na área de projetos de captação de recursos, prestação de contas e/ou administração pública.	02

- 15.6 FORMAS DE ATENDIMENTO – A definição dos pontos do item será processada através da indicação da modalidade de atendimento oferecidos pelos licitantes, através de declaração formal e escrita do licitante, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Formas de Atendimento
05	Para atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
10	Para atendimento presencial de 02 visitas mensais, atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
15	Para atendimento presencial de 03 visitas mensais, mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



20	Para atendimento presencial de 04 visitas mensais, mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
----	--

- 15.6.1 ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA – A definição dos pontos do item será feita através da indicação da proposta de serviço presencial em Brasília, através de declaração formal e escrita do licitante, para andamento dos projetos em um período de 12 meses, respeitado o limite máximo de 20 pontos atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Quantidade de Deslocamentos
01	Para 01 deslocamento em 12 meses
05	Para 02 deslocamentos em 12 meses
10	Para 03 deslocamentos em 12 meses
20	Para mais de 03 deslocamentos em 12 meses

- 15.7 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – A definição dos pontos do item será feita através de pontuação atribuída à experiência da empresa licitante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	
05	Entre 01 e 05 experiências.
10	Entre 06 e 10 experiências.
15	Entre 11 e 15 experiências.
20	A partir de 16 experiências.

$NPT = 15.4 + 15.5 + 15.6 + 15.6.1 + 15.7$, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

- 15.7.1 Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 60% do máximo de pontos disponíveis.

16. PROPOSTA FINANCEIRA

- 16.1 Deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

- 16.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

- 16.3 Os licitantes deverão apresentar suas propostas, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, devendo suas folhas, serem rubricadas e assinadas pelo representante legal. Nelas devem constar claramente:

- Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- Uma única cotação, com preço mensal dos serviços, inclusas as despesas de locomoção, os impostos, seguros e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços referente à execução deste objeto, bem como eventuais despesas administrativas.
- Nome e assinatura do representante;
- As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, considerando-se o preço mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

Pontos	Classificação
100	Primeira Colocada
95	Segunda Colocada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



85	Terceira Colocada
75	Quarta Colocada
65	Quinta Colocada
50	Sexta e demais Colocadas

- 16.4 Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.
- 16.5 O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.
- 16.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução deste objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
- 16.7 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.
- 16.8 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$111.272,88 (cento e onze mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.
- 17.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 7.142/2023 que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

020503 DPTO. DE SUPERV. PLANEJ. E CAPT. RECURS

04 Administração

04 121 Planejamento e Orçamento

04 121 0100 Apoio Administrativo Municipal

04 121 0100 2138 0000 MANUT. DAS ATIV. DO DPTO. DE SUPERV., PLANEJ. E CAPT. RECURS

1916 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 1.2.2500 0)

Veranópolis, 14 de maio de 2025.

Bernardo Seeger Schmitt Boff

Diretor de Inovação, Tecnologia e Captação de Recursos

João Guilherme Mazetto

Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Veranópolis

Secretaria de Governo – Planejamento e Captação de Recursos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte técnico à área de Planejamento e Captação de Recursos para o Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação, acompanhamento e prestação de contas de repasses de recursos federais e estaduais.

Nos últimos anos muito tem aumentado a disponibilidade de recursos federais e estaduais para serem repassados aos municípios em forma de emendas parlamentares, sejam para custeio ou investimento. Ainda há programas específicos em que o Municípios tem a oportunidade de se cadastrar para poder ser contemplado por tais programas.

Tais recursos, porém, para que possam ser captados, bem utilizados e tenham suas prestações de contas realizadas, necessitam ter uma estrutura no município que permita sua correta e transparente utilização.

A inexistência ou carência desta estrutura acarreta situações tais como: falta de monitoramento sobre recursos existentes nos diferentes ministérios federais e secretarias de Estado, inaptidão técnica para cadastramento de projetos, inaptidão para acompanhamento e recebimento de tais recursos, falta de monitoramento de prazos para execução dos convênios existentes, atrasos ou falta de aptidão técnica para prestação de contas dos recursos recebidos, dentre outras situações que acarretam graves prejuízos ao Município de Veranópolis.

Hoje, o Município de Veranópolis conta com somente um servidor que dentre suas atribuições estão as de cadastrar, monitorar, prestar conta nestes projetos e das emendas, não sendo possível, devido a tantas outras tarefas, dedicar-se com a devida importância a que necessita esta parte da administração pública,

A presente contratação busca exatamente suprir esta carência através de equipe multidisciplinar, que possa auxiliar na gestão de recursos provenientes de convênios de diferentes áreas: Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, Ministérios Federais, Emendas Parlamentares e Secretarias de Estado. Tal equipe deve ser composta por profissionais técnicos e com vasta experiência de mercado que possam de imediato garantir ao município o atendimento às demandas provenientes dos convênios de repasses de recursos estaduais e federais.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O Município de Veranópolis tinha uma empresa para assessoria e consultoria específica para o Planejamento e Captação de Recursos, contudo não atendia de forma satisfatória e não detinha de todas as informações pertinentes a necessidade. Também não prestava atendimentos diretamente em Brasília.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Pelo volume e a diversidade de campos de atuação, a unidade de Planejamento e Captação de Recursos fica prejudicada sem o auxílio de uma assessoria especializada. A assessoria, consultoria e apoio agrega e renova conhecimento, potencializa os resultados, melhora a tomada de decisão, auxilia na condução dos trabalhos e supre lacunas técnicas que a Administração não dispõe. Assim se justifica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação, acompanhamento e prestação de contas de repasses de recursos federais e estaduais, conforme detalhamento a seguir:

Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao Transferegov.br – Portal sobre Transferências e Parcerias da União, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;

Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o município, Ministérios, e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal;

Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Inclusão no Transferegov.br de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais

Desenvolver a prestação de contas parcial no Transferegov.br conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;

Auxiliar o Município na operação de pagamentos pelo Transferegov.br por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais.

Desenvolver a prestação de contas final no Transferegov.br dos contratos de repasse e convênios firmados com o município.

Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;

Prestação de serviço de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

Elaboração de Planos de Trabalho e Planilhas de Custo, visando a captação de recursos estaduais através do Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias.

Executar, acompanhar e prestar contas na plataforma do FPE/RS (Finanças Públicas do estado do Rio Grande do Sul) módulo monitoramento- pré execução, execução, prestação de contas, bem como atender o roteiro de prestação de contas, enviado pelo estado do RS, no qual solicita a prestação de contas por meio físico.

Executar no S2id-Sistema Integrado de Informações sobre desastres, toda e qualquer demanda que seja solicitada pelo MIDR (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, inclusive execução e prestação de contas dos convênios firmados.

O município apresentará os projetos à empresa e está deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;

Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;

Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada;

A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;

Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas baseiam-se no período de 1 ano, tempo necessário para garantir o desenvolvimento dos trabalhos e aferição dos resultados durante a vigência do orçamento anual.

Item	Descrição	QTD	Unidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTACAO DE CONTAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS. Conforme a seguir: 1- Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao Transferegov.br – Portal sobre Transferências e Parcerias da União, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais; 2-Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município; 3- Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o município, Ministérios, e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal; 4- Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal; 5- Inclusão no Transferegov.br de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais. 6- Desenvolver a prestação de contas parcial no Transferegov.br conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros; 7- Auxiliar o Município na operação de pagamentos pelo Transferegov.br por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais. 8- Desenvolver a prestação de contas final no Transferegov.br dos contratos de repasse e convênios firmados com o município. 9- Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema	12	Meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra-estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema; 10- Prestação de serviço de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias; 11- Elaboração de Planos de Trabalho e Planilhas de Custo, visando a captação de recursos estaduais através do Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias. 12- Executar, acompanhar e prestar contas na plataforma do FPE/RS (Finanças Públicas do estado do Rio Grande do Sul) módulo monitoramento-pré execução, execução, prestação de contas, bem como atender o roteiro de prestação de contas, enviado pelo estado do RS, no qual solicita a prestação de contas por meio físico. 13- Executar no S2id-Sistema Integrado de Informações sobre desastres, toda e qualquer demanda que seja solicitada pelo MIDR (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, inclusive execução e prestação de contas dos convênios firmados. 14- O município apresentará os projetos à empresa e está deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos; 15- Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim; 16- Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia; 17- Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios; 18- Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada; 19- A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior; 20- Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.		
--	--	--	--

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

- 6.1 As estimativas de valores para o processo de licitação foram obtidas através de pesquisa de preço com fornecedores no estado do RS.
- 6.2 Após pesquisas de mercado, através do portal Licitacão, segue relação de contratações semelhantes, verificado que os valores e as descrições do objeto estão aproximadas e também foi observado cidades com o porte parecido com o do município de Veranópolis, comprovando-se tratar da realidade do mercado. Segue relacionado abaixo:
 PM DE GARIBALDI, Modalidade : Tomada de Preços, Nr. : 8, Ano : 2023 – R\$ 102.000;
 PM DE NOVA PRATA, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 1, Ano : 2025 – R\$ 108.000;
 PM DE SÃO MARCOS, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 46, Ano : 2023 – R\$ 93.600

- 6.3 O valor para a aquisição está disponível nas rubricas da secretaria, na dotação:

02 PODER EXECUTIVO
 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 020503 DPTO. DE SUPERV. PLANEJ. E CAPT. RECURS
 04 Administração
 04 121 Planejamento e Orçamento
 04 121 0100 Apoio Administrativo Municipal
04 121 0100 2138 0000 MANUT. DAS ATIV. DO DPTO. DE SUPERV., PLANEJ. E CAPT. RECURS
1916 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 1.2.2500 0)

O custo estimado é de R\$ 111.272,88 (Cento e onze mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

- A assessoria deverá ter início imediato a partir da assinatura do contrato.
- A contratada poderá realizar visitas na sede da contratante, a fim de alinhar questões pontuais e demonstrar o andamento dos trabalhos. Todos os serviços seguem detalhados no item 6 deste estudo.
- A contratada deverá realizar assessoria e consultoria online sempre que for solicitada ou quando houver necessidade.
- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações.
8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 8.1. Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução.
- 8.2. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria de Governo indica o seguinte servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato: Bernardo Seeger Schmitt Boff, e seu suplente João Guilherme Mazetto.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

Veranópolis, 14 de Maio de 2025.

Bernardo Seeger Schmitt Boff

Diretor de Inovação, Tecnologia e Captação de Recursos

João Guilherme Mazetto

Secretário Municipal de Governo

Cristiano Valduga Dal Pai

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A N E X O III

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)

7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.**

8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

9- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A N E X O IV
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

SITE: www.pregaobanrisul.com.br

Fornecedor: CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade: CEP:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta:
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:
Nome: CPF nº: RG:
Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

Item	Descrição	QTD	Un	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTACAO DE CONTAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS	12	Mês	R\$	R\$

Valor global da Proposta: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE VERANÓPOLIS E _____

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____ / RS, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025, de 21 de Maio de 2025, de acordo com o **CONTRATO DE REPASSE Nº 961420/2024/MIDR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO**, conforme descrito no edital da licitação e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7142/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação, acompanhamento e prestação de contas de repasses de recursos federais e estaduais no município de Veranópolis, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente contrato é de _____, conforme valor unitário constante da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os pagamentos serão efetuados, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas e relatório detalhado das atividades desenvolvidas.
2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.
4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
7. Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:
 - a) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;
 - b) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);
 - c) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;
 - d) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).
8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto ____ à ____.
- 1.1. Os serviços presenciais poderão ser executados na Secretaria Municipal de Governo e Inovação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, conforme sua expedição e de forma remota na sede da futura empresa vencedora, conforme demanda da Secretaria.
- 1.2. O prazo para a execução do serviço será pelo período de 12 (doze) meses contínuos, podendo haver prorrogação.
- 1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a realização do serviço.
- 1.4. A contratada deverá realizar assessoria e consultoria online sempre que for solicitada ou quando houver necessidade.
- 1.5. Os serviços objeto do Termo de Referência serão de total responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações.

CLÁUSULA QUINTA

A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
020503 DPTO. DE SUPERV. PLANEJ. E CAPT. RECURS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 0100 Apoio Administrativo Municipal
04 121 0100 2138 0000 MANUT. DAS ATIV. DO DPTO. DE SUPERV., PLANEJ. E CAPT. RECURS
1916 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 1.2.2500 0)

CLÁUSULA SEXTA

O recebimento do serviço, objeto deste contrato, será efetuado pelo Secretaria de Governo – Planejamento e Captação de Recursos do Município que farão o recebimento conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses da contratada.

CLÁUSULA OITAVA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA NONA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1 Assessoria técnico administrativa para captação, acompanhamento e prestação de contas de repasses de recursos federais e estaduais, conforme detalhamento a seguir:

1.2 Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao Transferegov.br – Portal sobre Transferências e Parcerias da União, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

1.3 Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;

1.4 Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o município, Ministérios, e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal;

1.5 Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;

1.6 Inclusão no Transferegov.br de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais.

1.7 Desenvolver a prestação de contas parcial no Transferegov.br conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;

1.8 Auxiliar o Município na operação de pagamentos pelo Transferegov.br por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais.

1.9 Desenvolver a prestação de contas final no Transferegov.br dos contratos de repasse e convênios firmados com o município.

1.10 Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;

1.11 Prestação de serviço de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

1.12 Elaboração de Planos de Trabalho e Planilhas de Custo, visando a captação de recursos estaduais através do Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



1.13 Executar, acompanhar e prestar contas na plataforma do FPE/RS (Finanças Públicas do estado do Rio Grande do Sul) módulo monitoramento – pré-execução, execução, prestação de contas, bem como atender o roteiro de prestação de contas, enviado pelo estado do RS, no qual solicita a prestação de contas por meio físico.

1.14 Executar no S2id-Sistema Integrado de Informações sobre desastres, toda e qualquer demanda que seja solicitada pelo MIDR (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, inclusive execução e prestação de contas dos convênios firmados.

1.15 O município apresentará os projetos à empresa e está deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

1.16 Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;

1.17 Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;

1.18 Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

1.19 Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada;

1.20 A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;

1.21 Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante;

1.22 Os serviços elencados devem ser prestados inclusive nos convênios e recursos que já estão em andamento junto ao Município de Veranópolis – RS.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 Realizar os pagamentos em até 15 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo Município, juntamente com relatório de serviços prestados.

2.2.2 Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratada, em atendimento ao disposto no item 15.7 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025, de 27 de Março de 2025, opta pela modalidade de garantia de, no valor de (.....) da empresa, conforme apólice nº, anexo ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Na assinatura do Contrato a contratada deverá entregar uma cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria, de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, ... de ... de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede à [...], nº [...], bairro [...] na cidade de [...], CEP nº [...], telefone nº [...], endereço [...], e-mail [...], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [...], inscrito no CPF nº [...], se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Veranópolis, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver acesso na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores, obrigando-se à:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao **Município de [...]**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Local e data.

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

D87F0B2F839D44ACB0C0C2F99FE4F4B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87F0B2F839D44ACB0C0C2F99FE4F4B3>